



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP: 98.528-000

FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 - FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 624/2005

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro a entidade associativa do Município de Derrubadas.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a conceder auxílio financeiro, em dinheiro, para a Sociedade Recreativa e Esportiva Concórdia, CNPJ nº 98.112.253/0001-51, com sede na localidade de da Localidade de Linha Concórdia, Município de Derrubadas-RS.

Artigo 2º - O recurso a ser repassado para a sociedade discriminada no artigo anterior destinar-se-á, exclusivamente, para cobrir parte das despesas com a reforma do Salão Comunitário existente naquela localidade e pertencente à sociedade beneficiada.

Artigo 3º - O valor do auxílio discriminado no artigo primeiro será de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Parágrafo único: A sociedade deverá realizar prestação de contas referente ao recebimento do auxílio financeiro ora concedido, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento do recurso, sob pena de devolução da quantia recebida.

Artigo 4º - O recurso para a cobertura da presente Lei correrá à conta da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, em rubrica específica.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 31 dias do mês de outubro de 2005.


MIRO MÜLBEIER
PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se e registre-se
aos 31 de outubro de 2005.